



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 020/2026

CARGO: INSTRUTORES ESCOLARES

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o **Processo Seletivo Simplificado para contratação Instrutores Escolares.**

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeados através da Portaria Municipal nº. 0270/2025 no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado Nº 020/2026 destinado a selecionar candidatos para **Contratação Instrutores Escolares**, para atuação no Projeto “A+” da Secretaria de Educação, em consonância com as normas aplicáveis para o procedimento e pelo que dispõe o presente Edital, nos parâmetros da Lei Complementar nº 016/2007.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos mais Cadastro de Reserva, conforme quadro de vagas (Anexo I), a serem contratados em **caráter temporário**, para o cargo de **Instrutores Escolares** vinculados às vagas:

- a) Excedente de concurso, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a realização de concurso público;
- b) Afastamentos de servidores por concessão de licença prêmio, férias, afastamento por motivo de doença, licença maternidade e outras licenças legais.

1.2 – As exigências para o desempenho das atribuições são:

- a) Ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho, custeado pelo próprio candidato;
- b) Dispor de horários para trabalhar nos locais informados pela Prefeitura Municipal de Itapoá.

1.3 – Os **Instrutores Escolares** contratados terão direito a remuneração inicial bruta mensal de **R\$ 3841,41 (Três mil, oitocentos e quarenta e um e quarenta e um centavos)**, e cumprirão jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme regime de escala de trabalho.

1.4 – O contrato fará jus:

- a) Ao vale-transporte municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilização de veículo próprio;
- b) Auxílio-alimentação no valor de **R\$ 700,00 (Setecentos reais)**;
- c) Férias e 13º salários proporcionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

1.5 – A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, Lei Ordinária Municipal nº 155/2003 e Lei Complementar Municipal nº 044/2014.

1.6 – O contratado, durante a prestação de serviço temporário, será avaliado continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento de prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

1.7 – No caso de rescisão do contrato dentro da validade do presente edital o próximo aprovado poderá ser convocado para assumir a vaga.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1 – O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- a)** encontrar-se quite com as obrigações eleitorais, comprovadas mediante certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- b)** estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- c)** encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos;
- d)** não possuir vínculo com a Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem com suas subsidiárias e controladas, salvo nas hipóteses constitucionalmente permitidas, observando-se o disposto no art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
- e)** observar as restrições constitucionais relativas à acumulação de cargos, empregos e funções públicas, bem como as limitações aplicáveis à contratação de aposentados previstas no art. 37, § 10, da Constituição Federal.
- f)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- g)** possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada mediante avaliação médica admissional;
- i)** ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão efetuadas de **01 de abril a 20 de abril de 2026**, somente via processo digital através do link:

<https://itapoa.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>

1. No endereço acima, caso não tenha cadastro, clicar em “ainda não possuo acesso”. Somente após 24h estará apto para dar continuidade.
2. Com o cadastro realizado: Entrar no site → Abertura de Protocolo / Processo Digital Assunto: Recursos Humanos → Selecione uma das opções abaixo:

Subassunto :INSTRUTOR ESCOLAR - SOPRO – METAIS ou
Subassunto : INSTRUTOR ESCOLAR – PERCUSSÃO E FANFARRA ou
Subassunto : INSTRUTOR ESCOLAR – CORDAS ou
Subassunto : INSTRUTOR ESCOLAR – TECLADO ou
Subassunto : INSTRUTOR ESCOLAR – CANTO CORAL ou
Subassunto :INSTRUTOR ESCOLAR – DANÇA ou
Subassunto : INSTRUTOR ESCOLAR – TEATRO ou
Subassunto : INSTRUTOR ESCOLAR – LUTAS

em seguida anexe os documentos solicitados no edital: ESTÁ PRONTO, é só enviar.

3.2 – As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 3.1, serão indeferidas.

3.3 – Em caso de mais de uma inscrição por candidato, **somente será considerada a última protocolada.**

3.4 – Documentos obrigatórios para anexar ao protocolo no ato da inscrição:

- Atestado de tempo de serviço na área, através da Carteira de Trabalho e Declarações de experiência da área pretendida.

3.5 – A falta de qualquer das informações citadas no item 3.4, onde consta obrigatório, implicará na nulidade da inscrição;

3.6 – O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, com início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando **dia, mês e ano do início e dia, mês e ano do término de cada portaria ou contrato.**

3.7 – Não será considerado tempo de serviço concomitante;

3.8 – Não será considerado tempo de serviço de estágio;

3.9 – A falta de qualquer informação relacionada no item 3.7 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 – A classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos;

4.2 – A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

- a) Para cada três meses de tempo de serviço computar-se-á 0,5 pontos, até o limite de 20 pontos;
- b) Para cada 20 (vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento frequentado na área computar-se-á 01(um) ponto, até o limite de 10 pontos;
- c) Para cada Especialização na Área (Graduação, Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado) computar-se-á 2,5 pontos, até o limite de 10 pontos.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

5.1 – Para os classificados:

- a) Maior tempo de serviço;
- b) Maior tempo em cursos de aperfeiçoamento;
- c) Maior idade.

6. DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

6.1 – Será divulgada a Lista Parcial das inscrições deferidas e indeferidas até dia **24 de abril de 2026** divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

6.2 – A interposição de recursos em relação às inscrições deferidas ou indeferidas poderá ser feita nos dias **25, 26 e 27 de abril de 2026**, somente via processo digital através do link: <https://itapoa.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>.

6.3 – Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

6.4 – A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

6.5 – A divulgação da Classificação Final das inscrições deferidas para a realização da prova prática será até dia **30 de abril de 2026**, divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

6.6 – A nota mínima para classificação na prova de títulos é 30 pontos.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1 – A prova prática será composta por 4 (quatro) etapas de avaliação para os candidatos inscritos para Instrumentos Musicais e Canto Coral e por 3 (três) etapas de avaliação para os candidatos inscritos para Percussão/Fanfarras, Dança, Teatro e Lutas.

7.2 – A nota mínima da Prova Prática para efeitos de classificação, é **30 pontos**.

7.1.1 – Prova prática para os cargos de:

- INSTRUTOR ESCOLAR – SOPRO – METAIS
- INSTRUTOR ESCOLAR – CORDAS
- INSTRUTOR ESCOLAR – TECLADO
- INSTRUTOR ESCOLAR – CANTO CORAL

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
O candidato para esta prova prática deverá realizar 4 (quatro) etapas de avaliação, sendo elas:	
Tarefa 01: Leitura à primeira vista de um trecho musical: Instrumento musical ou solfejo. Avaliação: Domínio prático e teórico da proposta apresentada. Avaliar a habilidade em reconhecer, traduzir e interpretar a linguagem musical através do instrumento musical ou solfejo. Tempo para execução: até 05 minutos	20,00 pontos
Tarefa 02: Interpretação de peças significativas do repertório do instrumento musical ou canto. Fazer e levar 3 (três) cópias da partitura da peça pra entregar a banca avaliadora. Avaliação: Postura Corporal, interpretação, conhecimento prático da peça solicitada. Avaliar a criatividade e a habilidade técnica em um instrumento musical ou canto. Tempo para execução: até 05 minutos	10,00 pontos
Tarefa 03: Produção de uma análise de um trecho musical. Avaliação: Procedimentos didáticos e artísticos para desenvolvimento do tema. Avaliar a capacidade do candidato de perceber, apreciar e analisar. Tempo para execução: até 05 minutos	10,00 pontos
Tarefa 04: Ditado rítmico melódico. Avaliação: Reconhecimento e transcrição das estruturas rítmicas, melódicas e harmônicas (por exemplo: intervalos e acordes de três sons maiores e menores) dos trechos músicas apresentados. Avaliar a habilidade em reconhecer, traduzir e interpretar a linguagem musical. Tempo para execução: até 05 minutos	20,00 pontos
TOTAL DE PONTOS	60,00 pontos

7.1.2 – Prova prática para os cargos de:

INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E FANFARRA

(serão disponibilizados os seguintes instrumentos para prova prática: caixa, bumbo, surdo e bateria)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
O candidato para esta prova prática deverá executar 3 (três) etapas de avaliação, sendo elas:	
Tarefa 01: Apresentação de plano de aula próprio; Fazer e levar 3 (três) cópias do plano de aula para entregar a banca avaliadora (conteúdo, objetivos, metodologia, recursos, avaliação e referências). Avaliação: Avaliar a capacidade do candidato de estruturar e realizar um plano de aula com coerência e clareza quanto ao tema escolhido, objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação. Tempo para execução: até 5 minutos	20,00 pontos
Tarefa 02: O candidato será entrevistado sobre sua experiência metodológica e didática no ensino de percussão e fanfarra Avaliação: Argumentação, referência, coerência, conhecimento teórico e postura corporal. Tempo para execução: até 10 minutos	20,00 pontos
Tarefa 03: Execução de três ritmos relacionado a fanfarra ou percussão Avaliação: Domínio prático do instrumento e da proposta apresentada. Tempo para execução: até 05 minutos	20,00 pontos
TOTAL DE PONTOS	60,00 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

7.1.3 – Prova prática para o cargo de:

INSTRUTOR ESCOLAR – DANÇA;

INSTRUTOR ESCOLAR – TEATRO;

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
<p>O candidato para esta prova prática deverá executar 3 (três) etapas de avaliação, sendo elas:</p>	
<p>Tarefa 01 – DANÇA E TEATRO: Apresentação de plano de aula próprio: fazer e levar 3 (três) cópias do plano de aula para entregar a banca avaliadora (conteúdo, objetivos, metodologia, recursos, avaliação e referências).</p> <p>Avaliação: Avaliar a capacidade do candidato de estruturar e realizar um plano de aula com coerência e clareza quanto ao tema escolhido, objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação.</p> <p>Tempo para execução: até 5 minutos</p>	20,00 pontos
<p>Tarefa 02 – DANÇA e TEATRO : O candidato será entrevistado sobre sua experiência metodológica e didática no ensino da dança ou do teatro.</p> <p>Avaliação: Argumentação, referência, coerência, conhecimento teórico e postura corporal.</p> <p>Tempo para execução: até 10 minutos</p>	20,00 pontos
<p>Tarefa 03 – DANÇA e TEATRO: Apresentação de um vídeo próprio com duração de 3 a 5 minutos, sendo este o resumo de uma aula ministrada a um grupo ou turma.</p> <p>Avaliação: Didática e competência pedagógica, motivação, domínio e postura;</p> <p>Tempo para execução: até 10 minutos</p>	20,00 pontos
TOTAL DE PONTOS	60,00 pontos

7.1.4 – Prova prática para o cargo de:

INSTRUTOR ESCOLAR – LUTAS/ARTES MARCIAIS

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
<p>O candidato para esta prova prática deverá executar 3 (três) etapas de avaliação, sendo elas:</p>	
<p>Tarefa 01: Apresentação de plano de aula próprio: fazer e levar 3 (três) cópias do plano de aula para entregar a banca avaliadora (conteúdo, objetivos, metodologia, recursos, avaliação e referências).</p> <p>Avaliação: Avaliar a capacidade do candidato de estruturar e realizar um plano de aula com coerência e clareza quanto ao tema escolhido, objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação.</p> <p>Tempo para execução: até 5 minutos</p>	<p>20,00 pontos</p>
<p>Tarefa 02: O candidato será entrevistado sobre sua experiência metodológica e didática no ensino da luta.</p> <p>Avaliação: Argumentação, referência, coerência, conhecimento teórico e postura corporal.</p> <p>Tempo para execução: até 10 minutos</p>	<p>20,00 pontos</p>
<p>Tarefa 03: Apresentação de um vídeo próprio com duração de 3 a 5 minutos, sendo este o resumo de uma aula ministrada a um grupo ou turma.</p> <p>Avaliação: Didática e competência pedagógica, motivação, domínio e postura;</p> <p>Tempo para execução: até 10 minutos</p>	<p>20,00 pontos</p>
<p>TOTAL DE PONTOS</p>	<p>60,00 pontos</p>

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

8.1 – A prova prática será realizada na data inicialmente prevista de **10 de maio de 2026**, a partir das **08h30min**. No **Espaço A+**, localizado ao lado da Escola Municipal Ayrton Senna, Endereço: Rua Madalena Hau, 137, Jardim Pérola do Atlântico.

8.2 – Os **horários das provas práticas** serão informados até o dia **04 de maio de 2026**, através de Edital que será divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

8.2.1 – As provas práticas serão realizadas individualmente, tendo cada candidato o seu horário definido, conforme tabela a ser divulgada junto a lista final de classificação da prova de títulos.

8.3 – Ao candidato só será permitida a participação na prova prática, na data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.2.

8.4 – A prova terá a duração de até 20 minutos.

8.5 – Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.6 – Não será permitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário previsto para o início da mesma.

8.7 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da prova, **munido do seu instrumento musical** (Obs: serão disponibilizados os instrumentos para a prova prática de Teclado e Percussão/Fanfarras - caixa, surdo, bumbo, bateria), original de um dos documentos de identidade a seguir: RG - Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social com fotografia; Certificado de Reservista; Passaporte Brasileiro (ainda válido); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei, valem como documento de identidade ou CNH - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei nº 9.503/97).

8.7.1 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.7.2 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio.

8.7.3 – Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.8 – Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova prática. O não comparecimento acarretará a eliminação automática do candidato, seja qual for o motivo alegado.

8.9 – Somente será considerado classificado na prova prática o candidato que obtiver nota mínima de 30 (trinta) pontos na etapa documental conforme item 4.2.

8.10 – A nota mínima para aprovação será 60 pontos, somados 30 pontos da prova de títulos conforme item 6.6, adicionada a 30 pontos da prova prática conforme item 7.2.

8.11 – Os candidatos serão listados segundo a ordem decrescente da nota final da Prova Prática.

8.12 – Em caso de igualdade na nota final de classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

1º - Obter maior pontuação na tarefa 01 – Leitura à primeira vista de um trecho musical.
--

2º - Obter maior pontuação na tarefa 04 – Ditado rítmico melódico

3º - Tiver maior idade.

8.12.1 – Beneficiará, sucessivamente, para os cargos de:

INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E FANFARRA

INSTRUTOR ESCOLAR – DANÇA;

INSTRUTOR ESCOLAR – TEATRO;

INSTRUTOR ESCOLAR – LUTAS.

o candidato que:

1º Obter maior pontuação na tarefa 02 – Entrevista
--

2º Obter maior pontuação na tarefa 01 – Plano de aula

3º Tiver maior idade

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 – Será divulgada a Lista Parcial após a prova prática até dia **13 de maio de 2026** divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

9.2 – A interposição de recursos em relação à Lista Parcial poderá ser feita no dia **14 e 17 de maio de 2026** somente via processo digital através do link: <https://itapoa.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>.

9.3 – Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

9.4 – A divulgação da Classificação Final será até dia **20 de maio de 2026**, divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

9.5 – A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Secretaria correspondente.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 – O candidato após convocação, realizada através de edital publicado no site da prefeitura, deverá comparecer para contratação na data e local informado, munido da documentação solicitada no ato da convocação. As demais convocações se houver necessidade, também serão realizadas através de Convocação que será publicada no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

10.2 – O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data divulgada no edital, ou não apresentar nenhum um dos documentos citados no ato da convocação, não terá o direito de assumir o cargo, sendo convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

10.3 – O candidato convocado poderá solicitar uma única vez, mediante requerimento formal e dentro do prazo estipulado para manifestação, solicitar sua reclassificação para o final da lista de classificados, passando a ocupar a última posição entre os classificados, sem garantia de nova convocação durante o prazo de validade do edital.

10.3.1 – A solicitação deverá ser feita por meio eletrônico através do link <https://itapoa.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>.

10.3.2 – A ausência de manifestação no prazo implicará desistência tácita.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 – O Processo Seletivo Simplificado **Edital nº 020/2026** terá validade de 2 (dois) anos, após a data da homologação do resultado final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 - O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

12.3 – As atribuições dos cargos estão descritas na Lei Complementar nº 119 de 24 outubro de 2022, Lei Complementar nº 113 de 12 maio de 2022, Lei Complementar nº 72 de 24 julho de 2018 e Lei Complementar nº 93 de 02 de março de 2020 e Lei nº155, de 09 de janeiro de 2023.

12.4 A opção pelo final de fila implica renúncia temporária à convocação original, mantendo-se o candidato apto a futuras convocações, conforme a ordem de classificação atualizada e a necessidade da Administração Pública.

12.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observada a legislação vigente.

12.6 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 30 de março de 2026

ANDRESSA DAMBRÓS
Secretária de Educação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

ÁREA	VAGA	C.H.*	UNIDADE ADMINISTRATIVA
INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTOS DE SOPRO – METAIS	C.R	40h	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTOS PERCUSSÃO E FANFARRA	01 + CR	40h	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – CORDAS	01 + C.R	40h	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – TECLADO	C.R	40h	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – CANTO CORAL	01	40h	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – DANÇA	C.R	40h	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – TEATRO	CR	40h	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – LUTAS	C.R	40h	Secretaria de Educação

*C.H.: Carga Horária Semanal

*C.R.: Cadastro Reserva